



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI N° 66/2015
(LEI N°.....)**

Súmula: Prevê a proibição de plantas da espécie *Euphorbia millii* nas áreas públicas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T A

LEI

Art. 1º- Fica proibido o cultivo de plantas da espécie *Euphorbia millii* (*Coroa-de-Cristo*) nas áreas públicas e passeios do Município.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 17 de Junho de 2015.

Gerson Sutil
Presidente



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo evitar que plantas da espécie *Euphorbia millii* (Coroa-de-Cristo) sejam cultivadas nas áreas públicas, principalmente nas calçadas do município.

A Coroa-de-Cristo trata-se de uma planta decorativa, mas com um "leite" altamente tóxico. Contém compostos que são irritantes para a pele e para as mucosas.

A exposição aguda da pele ao látex causa uma condição inflamatória direta sobre a epiderme, que é caracterizada por vermelhidão, inchaço, dor e necrose dos tecidos. Quando partes da planta são ingeridas, desenvolve-se uma sensação de queimação nos lábios, na língua e na mucosa bucal. Subseqüentemente surgem dores intestinais, vômitos e diarréia. O contato com os olhos pode levar ao desenvolvimento de conjuntivites, queratites e uveites, juntamente com inchaço das pálpebras e fechamento dos olhos devido ao edema. Todos os sintomas ocorrem imediatamente e podem durar várias horas ou dias após a exposição relatam que os pacientes que tiveram seus olhos acidentalmente instilados com o látex não apresentaram injúrias oculares significantes, quando tratados imediatamente. Entretanto, pacientes que demoraram em procurar ajuda médica apresentaram complicações como úlcera corneal, perfuração da córnea e conseqüente cegueira.

Visando evitar que incidentes como os relatados acima ocorram com os cidadãos castrenses, apresento este projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2015.

Antonio Sirlei Alves da Silva
Vereador